



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Cintia Keren Varas de Lima - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tarcisio Eder Vasquez de Souza - Secretário Municipal de Infraestrutura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Processo Seletivo nº 002/2024 – Convocação nº 010/2024
Aviso de Licitação Deserta - Pregão Eletrônico nº 041/2024
Extrato da Ata nº 025/2024 - Pregão Eletrônico nº ... 037/2024
Extrato da Ata nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº ... 038/2024
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 003/2024

Câmara Municipal

Portaria nº 089/2024
Portaria nº 090/2024
Portaria nº 091/2024
Republicação - Extrato Termo Pregão Presencial nº .. 002/2023

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – EDITAL II – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 002/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA APROVADA E CLASSIFICADA, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h, do dia 09/07/2024 a 10/07/2024, munida de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso

IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Saúde decorrente servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para exercício de cargos em comissão ou em confiança.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

04. Cargo: Auxiliar de Consultório Odontológico			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
5º.	0104-06	Hevillen Cristina Valadares	2,5

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº 123/2024 Pregão Eletrônico nº 041/2024

O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 306, de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 041/2024. Objeto:** registro de preços para prestação de serviços de internação para tratamento psiquiátrico dos pacientes assistidos no âmbito da secretaria municipal de saúde de água clara/ms em atendimento ao fundo municipal de saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos, relativo ao **Processo Administrativo nº 123/2024**, cuja



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/07/2024 às 09h (horário de Brasília/DF) foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados ao Certame. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br ou pelo Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

Água Clara/MS, 08 de julho de 2024.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 107/2024. Pregão Eletrônico nº 037/2024. ATA nº 025/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Materiais e Reagentes para atender a demanda de exames realizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde. **FORNECEDORA REGISTRADA: Empresa:** A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.076, 018.016.296, 018.016.295, 057.001.099, 057.001.101, 057.001.121, 057.001.058, 018.016.297, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 7.156,92 (Sete mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). **Empresa:** CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.962.122/0001-60, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.109, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 9.252,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais). **Empresa:** DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 08.726.881/0001-34, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.140, 006.001.035, 029.003.916, 057.001.123, 057.001.155, 006.001.043, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 5.483,72 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). **Empresa:** GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 20.352.354/0001-02, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.054, 057.001.091, 057.001.080, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 34.761,14 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). **Empresa:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 45.508.404/0001-29, que apresentou os menores preços para o item: 006.001.016, 057.001.007, 057.001.033, 057.001.159, 057.001.160, 057.001.158, 057.001.137, 029.003.934, 057.001.032, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 30.460,10 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos). **Empresa:** MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº 24.595.488/0001-05, que apresentou os menores preços para o item: 057.001.073, 004.015.648, 057.001.070, 057.001.149, 057.001.150, 057.001.151, do certame, perfazendo o valor global de **Valor:** R\$ 18.956,40 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar

da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 03 de julho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. ATA Nº 026/2024. Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, E DESCARTÁVEL**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Fundo Municipal de Cultura. **FORNECEDORA REGISTRADA: EMPRESA:** BIDDEN COMERCIAL - LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.181.473/0001-80, **que apresentou os menores preços para o item:** 015.001.093, 015.001.054, **do certame, perfazendo o valor global de R\$ 35.500,80** (trinta e cinco mil, e quinhentos reais e oitenta centavos). **EMPRESA:** BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.309.975/0001-61, **que apresentou os menores preços para o item:** 015.001.092, 015.003.016, 015.003.030, 015.002.095, 015.004.015, 004.007.145, **do certame, perfazendo o valor global de R\$ 33.210,26** (Trinta e três mil, duzentos e dez reais vinte e seis centavos). **EMPRESA:** C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº: 18.493.600/0001-02, **que apresentou os menores preços para o item:** 004.008.147, 015.004.035, 015.001.177, 015.001.202, 015.002.037, 015.004.033, 015.001.038, 015.001.173, 015.002.075, 004.001.396, 015.001.065, 015.001.194, 015.001.142, 015.001.143, 015.001.152, 015.001.160, 015.002.035, 014.004.125, 015.003.011, 006.008.299, 015.0026026, 015.001.207, 015.002.002, 015.001.059, 015.001.189, 015.004.037, 004.021.113, 015.002.043, 015.001.077, 015.001.164, 015.002.102, 015.001.012, 015.004.014, 015.002.107, 004.012.894, 015.002.024, 015.002.023, 015.003.014, 015.003.027, 015.001.126, 015.002.101, 015.001.127, 015.002.006, 015.001.148, 015.001.134, 015.001.013, 015.001.217, 015.001.205, 015.001.208, 015.001.204, 015.001.187, 015.001.120, 015.001.124, 015.001.122, 015.002.071, 006.001.017, 004.021.123, 015.003.012, 057.001.062, 015.001.039, 004.010.812, 014.001.046, 015.002.072, 015.002.108, 015.001.042, 015.004.016, 015.001.133, 015.001.132, 015.001.215, 015.001.214, 015.001.169, 015.001.209, 015.001.105, 015.001.218, 018.001.197, 015.001.158, 015.001.103, 015.001.048, 004.017.134, 015.001.010, 015.001.135, 015.003.004, 015.001.183, 015.001.181, 015.001.182, 015.001.179, 015.001.180, 015.004.008, 067.010.030, 015.002.036, 004.021.129, 015.002.046, 015.002.056, 015.001.036, 015.001.200, 015.001.203, 015.001.196, 015.001.207, 015.002.072, 015.001.218, **do certame, perfazendo o valor global de R\$ 916.796,11** (Novecentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e onze centavos). **EMPRESA:** COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 17.182.696/0001-17, **que apresentou os menores preços**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

para o item: 015.003.015, 015.001.121, 015.004.006, 081.001.002, 081.001.001, 081.001.003, 081.001.004, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 61.865,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **EMPRESA:** CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO - LTDA, **CNPJ/MF** Nº: 11.868.737/0001-47, **que apresentou os menores preços para o item:** 015.003.003, 004.020.960, 004.012.321, 015.001.185, 004.020.972, 015.002.028, 015.001.192, 015.001.172, 015.001.100, 014.004.023, 015.002.110, 015.001.068, 014.004.011, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 32.256,93 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). **EMPRESA:** FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS - LTDA, **CNPJ/MF** Nº: 42.188.998/0001-40, **que apresentou os menores preços para o item:** 015.004.041, 015.003.015, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 22.603,64 (Vinte e dois mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos). **EMPRESA:** LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA/ME, **CNPJ/MF** Nº: 15.923.311/0001-08, **que apresentou os menores preços para o item:** 081.001.006, 015.001.137, 015.001.139, 015.001.140, 015.001.140, 015.001.141, 015.001.161, 015.004.004, 015.004.018, 081.001.005, 014.004.191, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 12.702,43 (Doze mil, setecentos e dois reais e quarenta e três centavos). **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 1.114.935,17 (Um milhão, cento quatorze mil, cento quatorze reais e novecentos e trinta e cinco centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara - MS, 02 de Julho de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 003/2024. OBJETO: Contratação por meio de licitação para aquisição de UNIFORMES, destinado aos idosos, crianças e adolescentes pertencentes aos grupos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Água Clara/MS, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme especificações e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 08 de julho, o Processo Administrativo nº 038/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 003/2024, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, **CNPJ/MF** Nº 43.633.004/0001-10, Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 08 de julho de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 089 DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Plano Básico de Fiscalização de Contratos de Bens e Serviços – Modelo de Gestão de Contrato, nos termos do art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Água

Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso II, alínea g) do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;

Considerando as ações de governança que devem ser implantadas previamente à migração definitiva para o novo regime, com atenção especial para a estrutura da Câmara Municipal que conta com reduzidos materiais técnico e tecnológico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Básico de Fiscalização de Contratos de Bens e Serviços, e o Modelo de Gestão de Contrato, da Câmara Municipal de Água Clara.

Art. 2º A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo gestor de contratos.

Parágrafo único. Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo fiscal técnico e/ou pelo gestor do contrato.

Art. 3º Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto, excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico.

§ 1º Reunião Inicial da Equipe de Fiscalização com o Preposto da Contratada - Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteiro-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(s), deverá promover reunião inicial com o preposto da contratada em até **03 dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

I - A data e forma da reunião, online ou presencial, se presencial, o local, será informada ao preposto da contratada, via e-mail, pelo gestor do contrato e será lavrada a ata da reunião.

II - Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o gestor informará o preposto por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

§ 2º Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas, acordo, convenção ou sentença, esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

Art. 4º Início da Execução do Contrato - antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

Art. 5º Gerenciamento de Riscos – acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

Art. 6º Assinatura dos Documentos Fiscais – Os documentos fiscais quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo gestor no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

§ 1º Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

§ 2º No verso da Nota Fiscal, ou documento equivalente, deverá constar a assinatura do fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

§ 3º Ao assinar a nota, o fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

§ 4º O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

§ 5º Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: **“Conferência a ser formalizada posteriormente pelo fiscal do contrato”** e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do fiscal no verso da nota, à época.

Art. 7º Relatório Mensal de Prestação de Serviços – quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o **“Relatório Mensal de Prestação de Serviços”**, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

§ 1º O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que “existem pontos divergentes que constarão do **“COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”**”, nos termos do **Anexo I** desta portaria.

§ 2º O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

Art. 8º Recebimento Provisório do Produto/Serviço – Os prazos de recebimento provisório irão constar no TR, ETP e nas minutas de editais, bem como nas minutas de contratos, variando de acordo com a natureza do objeto e especificidades, devendo nos casos de recebimento provisório, ser usado o modelo que consta no anexo II.

§1º Na ausência de especificação nas minutas que se refere, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis para recebimento

provisório e 3 (três) dias úteis pra recebimento definitivo, contados do recebimento provisório

§ 2º Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório assumirá a condição de definitivo.

§ 2º O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado, ocasião em que o recebimento se dará através dos atestos na(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

§ 3º Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela quipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

§ 4º Para objetos que não ultrapassem 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o recebimento provisório poderá ser dispensado, concretizando-se os atos de recebimento, através dos respectivos atestos no verso da(s) nota(s) fiscal(is) respectivas.

Art. 9º Devolução de Material/Produto- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

Art. 10. Aceite de Material/Produto Fora das Especificações, Perto do Prazo de Encerramento da Validade ou com outras Irregularidades Leves - O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do Anexo I desta portaria, de forma a evitar a reincidência da situação.

Parágrafo único. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

Art. 11. Recebimento do Objeto Fora do Prazo - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

Art. 12. Recebimento Definitivo do Objeto - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo **fiscal de contratos** no prazo que consta no ETP, TR, minuta de edital e minuta de contrato e, não havendo prazo estipulado nesses instrumentos, será de 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, conforme consta no art. 8º, §1º desta portaria, mediante a formalização do Termo de Recebimento



Município de Água Clara

Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019*

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

Definitivo constante do Anexo II.

§ 1º Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

§ 2º Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

Art. 13. Prorrogação de Vigência do Contrato – Em até 30 dias do vencimento do contrato, o gestor de contratos emitirá posição sobre o aditamento, por meio da abertura de processo apenso ao processo principal, no qual deverá constar:

I- **Comunicação Interna do gestor de contratos informando a data de vencimento do contrato e solicitando informação da presidência da Câmara Municipal se há intenção na prorrogação contratual;**

II- Justificativa da presidência da Câmara Municipal para prorrogação do contrato;

III- Caso haja alteração do valor inicialmente pactuado, planilha especificando o índice utilizado e valor a ser pago;

IV- Certidões de regularidade da contratada, nos termos da Lei 14.133/2021;

V- Contrato originário;

VI- Aditivos anteriormente realizados, caso existam;

VII- Autorização da presidência para prorrogação do contrato;

VIII- Despacho da presidência encaminhando o termo de prorrogação/aditivo para contabilidade a fim de que verifique a existência de dotação orçamentária e para parecer jurídico, quando for o caso

IX- Demais documentos que forem necessários para formalização da prorrogação da vigência.

§ 1º Se a Contratada solicitar a prorrogação antes do posicionamento do gestor de contratos, esta solicitação será anexada e apreciada conjuntamente com o processo e irá constar nos documentos que o instruem.

§ 2º Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

§ 3º Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do gestor informando que a prorrogação já foi decidida.

§ 5º Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

Art. 14. Comunicação/Notificação - Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

§ 1º Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

§ 2º Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, **nos termos do conferindo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.**

Art. 15. Contratação de Mão de Obra com Dedicção Exclusiva - No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o(s) empregado(s) que irá desempenhar a função de supervisor(es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

Parágrafo único. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os servidores que prestaram serviços à contratante.

Art. 16. Emissão de Relatório Final - Consecução de Objetivos - **O gestor** deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

Parágrafo único. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, **o gestor** não poderá emitir relatório final.

Art. 17. Outras Ações de Fiscalização - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Água Clara, 08 de Julho de 2024.
MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

ANEXO I

COMUNICADO DE IRREGULARIDADE

01) Para situações de irregularidade após análise do “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”:

Eu _____, fiscal do contrato nº .../202..., com a contratadata: _____, comunico que após a verificação do “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, verifiquei as seguintes irregularidades:

_____, razão pela qual dou ciência à presidência da Câmara Municipal e ao gestor de contratos.

02) Para situações em que houve recebimento do objeto do contrato de forma diferente do que consta na especificação técnica:

Eu _____, fiscal do contrato nº .../202..., com a contratadata: _____, comunico que recebi o objeto do contrato e que este está com:

- () fora da especificação técnica pactuada
() Próximo do encerramento da validade

- () Impacta na execução do objeto () Não impacta na execução do objeto

Verifiquei as seguintes irregularidades:

_____, razão pela qual dou ciência à presidência da Câmara Municipal e ao gestor de contratos.

Água Clara/MS, ____ de _____ de 202_____.

Nome e assinatura do fiscal de contratos.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº

CONTRATADA

<Nome da Contratada>

CNPJ

xxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS (Objeto do contrato)

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

Servidor/fiscal

<Nome do Fiscal do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº

CONTRATADA

<Nome da Contratada>

CNPJ

xxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS (Objeto do contrato)

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1			

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos que os <serviços / bens> correspondentes ao contrato nº acima identificado foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais:

() HÁ incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

() NÃO HÁ incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Servidor/fiscal

<Nome do Fiscal do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1128/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

PORTARIA Nº 090/2024, de 09 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora AQUILA LACERDA DE FREITAS SOUZA ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, SIMB. DAI - 1, sendo em **15/07/2024 a 29/07/2024**, e o segundo período em **23/09/2024 à 07/10/2024**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 16/03/2023 à 16/03/2024, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 091/2024, de 09 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora GRACIELY CARDOSO DA MOTA ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, SIMB. DAI - 1, sendo em **15/07/2024 a 29/07/2024**, e o segundo período em **16/09/2024 à 30/09/2024**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 03/04/2024, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Republicação Por Incorreção. Processo Licitatório nº 021/2023. Pregão Presencial nº 002/2023. Processo Licitatório: nº 021/2023. Contrato: nº 006/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS. Contratada: QUALITY SISTEMAS LTDA - CNPJ 05.573.364/0001-30. Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação, por 12

(doze) meses, do prazo de vigência do contrato nº 006/2023, bem como o reajuste de valor total. Amparo legal: art. 57, inciso II c/c art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 163.000,68 (cento e sessenta e três mil reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 04/06/2024. Vigência: 27/06/2024 a 26/06/2025. Assinam: Contratante - Câmara Municipal de Água Clara/MS - Marcio Cezar Garcia Cândido; Contratada - Quality Sistemas LTDA - Marcos Luiz da Maia.